



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 788/2.018
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº</b> 073/2.021
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> A.C.F. – ASSISTENCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, COORDENAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), DESCRITOS NA NR 09; TREINAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (BRIGADA DE INCÊNDIO), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>DISPENSA nº</b> 027/2.021
<b>CONTRATAÇÃO DISPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, I, DA LEI nº 8.666/93.</b>

O município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 45.279.643/0001-54, neste ato representada por **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **A.C.F. – ASSISTENCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 02.255.398/0001-32, com sede na Rua São Geraldo, 185, Centro – Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, representada por **ANTONIO CARLOS FERES MARTINS**, titular do RG nº 4.197.831 SSP/SP, e do CPF/MF 546.484.248-91, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mariano, 66, Centro – Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. **DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

1.1. **NATUREZA DO CONTRATO** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de engenharia e medicina em segurança no trabalho, coordenação e atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), descritos na NR 09; treinamentos, treinamento de proteção contra incêndio (brigada de incêndio), conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

1.2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria, situado à Rua Ezau Avelino Pinheiro – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.

1.3. **GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato a Sra. **MARIA INÊS APARECIDA GOMES PASSOS**, CPF/MF 088.361.258-59, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

2. **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP

12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. **PRAZOS**

3.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência, contados a partir da data da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado à critério da administração.

3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 4. **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

4.1. **PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 5ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** – O preço expresso neste contrato será irremovível.

### 5. **VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E RECURSOS**

5.1. **VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

5.2. **RECURSOS FINANCEIROS** – A execução do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão:** 02 – Administração

**Unidade:** 02.01 – Pessoal

**Funcional:** 04.122.0002 – Administração Geral

**Projeto/ Atividade:** 2.005 – Manutenção do Pessoal

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110

**Nº do Bloqueio:** 232/2.021.

### 6. **DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **"PREFEITURA"**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP

12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

**6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.4.** A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As condições e exigências constantes no anexo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

**8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei N.º 8666/93 e alterações, sendo os

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP

12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Nazaré Paulista, 10 de agosto de 2.021.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

---

Antonio Carlos Feres Martins

A.C.F. – Assistência Médica e Organização Hospitalar Ltda

Testemunhas

---

Nome/RG

---

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP

12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 788/2018**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**CNPJ:** 45.279.643/0001-54

**Endereço:** Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – Cep 12.960-000.

### **DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho, coordenação e atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), descritos na NR 09; treinamentos, treinamento de proteção contra incêndio (brigada de incêndio).

#### **1. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

- 1.1. Descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e das funções;
- 1.2. Condições ambientais do local de trabalho;
- 1.3. Registro dos agentes nocivos (tipo e classificação);
- 1.4. Duração da jornada de trabalho;
- 1.5. Informações sobre a existência e aplicação efetiva de EPI's;
- 1.6. Ficha de análise toxicológica dos produtos químicos;
- 1.7. Conclusão com caracterização ou não da insalubridade ou periculosidade e recomendações para minimização e neutralização de riscos;
- 1.8. Elaboração de laudo técnico por médico do Trabalho e Engenheiro do Trabalho, quando necessário;

#### **2. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS**

- 2.1. Auditoria para avaliação e implantação do programa;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP

12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 2.2. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- 2.3. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- 2.4. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores por função;
- 2.5. Montagem da planilha com o planejamento anual das atividades do PPRA;
- 2.6. Atualizações e medições necessárias do documento base.
- 2.7. Implantação do programa em setores onde é necessário documento individualmente.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP

12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)